



**CENTRO DE RECURSOS PARA A
QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO**

CRQE

Aviso de abertura de candidaturas para credenciação



Índice

1. Abertura de período de candidaturas.....	3
2. Tipo de CRQE a credenciar	3
3. Área de intervenção.....	3
4. Vagas para CRQE.....	5
5. Entidades elegíveis e requisitos de acesso	6
6. Apresentação de Candidatura	7
7. Admissão de Candidaturas	7
8. Critérios de análise e pontuação mínima.....	8
9. Atribuição da credenciação.....	9
10. Decisão sobre as candidaturas.....	9
11. Notificação e Aceitação da Decisão	11
12. Impugnação.....	12
13. Falta de preenchimento de vagas de CRQE de nível 1	12
14. Cessação de efeitos da Decisão de Aprovação	12
15. Legislação aplicável.....	13
16. Informações e ponto de contacto.....	13
17. Anexos	13



1. Abertura de período de candidaturas

1.1. O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP) deliberou a abertura do período de candidaturas para a credenciação dos Centros de Recursos para a Qualificação e o Emprego (CRQE) nos termos dos artigos 43.º e seguintes do Regulamento constante do Anexo III ao Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 4519/2025, de 11 de abril, nos seguintes termos:

- **Data de abertura:** 9h00 do dia 16 de junho de 2025
- **Data de encerramento:** 23h59 do dia 31 de julho de 2025

1.2. A credenciação é válida por um **período de 3 anos**, a contar da data de início contratualizada, podendo não ser coincidente com o ano civil, e pode ser renovada por igual período nos termos do artigo 39.º do regulamento.

2. Tipo de CRQE a credenciar

O presente período de candidaturas destina-se a credenciar a rede de CRQE do IEFP, constituída por:

- a) **CRQE de nível 1, de âmbito territorial local**, para intervenção junto dos serviços de emprego do IEFP;
- b) **CRQE de nível 2, de âmbito territorial alargado**, a constituir de entre as entidades credenciadas como CRQE de nível 1.

3. Área de intervenção

3.1. As candidaturas destinam-se à credenciação de entidades para a realização de atividades e intervenções técnicas de apoio aos Centros de Emprego e Formação Profissional ou Centros de Emprego no âmbito da reabilitação profissional, designadamente no que respeita a:

- a) Informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego;
- b) Apoio à colocação;
- c) Acompanhamento pós-colocação;
- d) Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas;



- e) Emprego apoiado e apoio às empresas e outros empregadores no domínio da empregabilidade das pessoas com deficiência;
- f) Apoio na implementação da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro;
- g) Avaliação da capacidade de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidade;
- h) Prescrição de produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego;
- i) Apoio no retorno ao trabalho das pessoas que adquirem deficiência na vida adulta e profissional;
- j) Formação profissional, inicial e contínua, especificamente dirigidas a pessoas com deficiência que não tenham condições de ser integradas nas ações regulares de formação profissional;
- k) Formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IEFP;
- l) Apoio à frequência de ações regulares de formação profissional, inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e de gestão participada;
- m) Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação.

3.2. As atividades e intervenções técnicas acima referidas serão desenvolvidas pelos CRQE nos seguintes termos:

- a) CRQE de nível 1, de intervenção territorial local: asseguram as intervenções técnicas referidas nas alíneas a) a f) e j) do ponto anterior;
- b) CRQE de nível 2, de intervenção territorial alargada: asseguram todas as intervenções técnicas dos CRQE de nível 1 e ainda as referidas nas alíneas g) a i) e k) a m) do ponto anterior.

CRQE nível 1	CRQE nível 2
Informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego	Todas as intervenções de CRQE de nível 1 e ainda as seguintes:
Apoio à colocação	Avaliação da capacidade de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidade



CRQE nível 1	CRQE nível 2
Acompanhamento pós-colocação	Prescrição de produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego
Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas	Apoio no retorno ao trabalho das pessoas que adquirem deficiência na vida adulta e profissional
Emprego apoiado e apoio às empresas e outros empregadores no domínio da empregabilidade das pessoas com deficiência	Formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IEFP
Apoio às entidades empregadoras no contexto da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro (Lei da Quota)	Apoio à frequência de ações regulares de formação profissional, inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e de gestão participada
Formação profissional, inicial e contínua, especificamente dirigidas a pessoas com deficiência que não tenham condições de ser integradas nas ações regulares de formação profissional	Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na atual redação

3.3. Os CRQE poderão ainda desenvolver outras intervenções que venham a ser identificadas pelo IEFP como necessárias, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento.

4. Vagas para CRQE

4.1. O número de vagas disponíveis para credenciação de CRQE é fixado nos seguintes termos:

- a) CRQE de nível 1, de âmbito territorial local, para intervenção junto dos serviços de emprego – **88 vagas**, nos termos do anexo I.
- b) CRQE de nível 2, de âmbito territorial alargado - **30 vagas**, nos termos do anexo II.

4.2. A indicação do número de vagas dos CRQE a credenciar por tipologia e respetiva área geográfica de intervenção, tendo por referência os serviços de emprego dos centros de emprego e formação profissional ou dos centros de emprego, consta das listas que integram os anexos I e II.



5. Entidades elegíveis e requisitos de acesso

5.1. Podem ser credenciadas como CRQE as seguintes entidades:

- a) Pessoas coletivas de direito público que não façam parte da administração direta do Estado;
- b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.

5.2. Para efeitos do número anterior, são consideradas elegíveis as entidades com estruturas especificamente vocacionadas para a área da deficiência, que tenham por objeto a intervenção junto das pessoas com deficiência e incapacidade e que disponham de instalações para desenvolvimento das ações, sendo atribuída preferência às entidades que possuam comprovada experiência ao nível da reabilitação profissional.

5.3. As entidades devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas¹;
- b) Disporem de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- c) Terem a sua situação tributária e contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social;
- d) Terem a sua situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do IEFP e dos Fundos Europeus;
- e) Preencherem os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentarem comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- f) Não terem situações respeitantes a salários em atraso;
- g) Não terem sido condenadas em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se de sanção aplicada no âmbito desse processo resultar o prazo superior, caso em que se aplica este último;
- h) Encontrarem-se devidamente certificadas pela Direção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho (DGERT) enquanto entidades formadoras nos domínios e áreas de educação e formação relevantes para a intervenção;

¹ As cooperativas devem encontrar-se devidamente credenciadas pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, devendo as fundações estar devidamente reconhecidas nos termos da legislação aplicável.



- i) Não terem sido condenadas por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos últimos dois anos, de acordo com o previsto na Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro.
- 5.4. Para efeitos dos pontos anteriores, a observância dos requisitos é exigida desde a data da candidatura ou, no caso do previsto nas alíneas c) e d) do ponto 5.3, desde a data da aprovação.
- 5.5. Os requisitos referidos nas alíneas a) e b), segunda parte da alínea d), nas alíneas e) a g) do ponto 5.3 consideram-se reunidos através da declaração da entidade constante no formulário de candidatura, na qual se compromete a cumprir os requisitos de acesso aos apoios.
- 5.6. O disposto no ponto anterior não prejudica a solicitação de elementos comprovativos pelos serviços do IEF, nomeadamente no caso de fundações.

6. Apresentação de Candidatura

- 6.1. As candidaturas devem ser formalizadas no Portal do IEF em <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/apoiIncentivos/apoiIncentivosOutros.jsp> através da submissão de formulário próprio, acompanhado de declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo preferencialmente ser concedida autorização ao IEF para a respetiva consulta online.
- 6.2. As entidades devem assinalar no formulário a que nível ou níveis de CRQE se estão a candidatar e a área geográfica de abrangência pretendida.
- 6.3. As entidades podem candidatar-se a CRQE de nível 1 de vários serviços de emprego, até ao limite de 3, e a CRQE de nível 2 da respetiva área territorial alargada, até ao limite de 3, desde que sejam da área geográfica dos serviços de emprego a que se candidatam, sendo as candidaturas analisadas e pontuadas autonomamente para cada serviço de emprego, sem prejuízo do previsto no ponto 10.5.
- 6.4. **A prestação de falsas declarações determina a exclusão da candidatura**, sem prejuízo do exercício do direito de queixa por eventuais indícios da prática do crime.

7. Admissão de Candidaturas

- 7.1. São admitidas condicionalmente as candidaturas em que se verifique não ter sido entregue a totalidade dos elementos exigidos no formulário de candidatura.



7.2. No caso de existirem admissões condicionais, o IEFP concede um prazo à entidade, não superior a dez dias úteis, para entregar os elementos em falta.

7.3. As candidaturas das entidades que não entreguem os elementos solicitados no prazo fixado são excluídas.

8. Critérios de análise e pontuação mínima

8.1. As candidaturas são analisadas com base nos seguintes critérios:

- a) Critério 1 - Currículo da entidade;
- b) Critério 2 - Metodologias e estratégias de articulação com os centros de emprego e centros de emprego e formação profissional, empresas e outros serviços da comunidade;
- c) Critério 3 - Metodologias de intervenção adequadas aos objetivos e destinatários e qualidade técnica das intervenções;
- d) Critério 4 - Metodologias de avaliação dos resultados e de monitorização das ações desenvolvidas no âmbito da reabilitação profissional e acompanhamento pós-inserção;
- e) Critério 5 - Capacidade técnica, qualidade e adequação dos recursos;
- f) Critério 6 - Proximidade da resposta na área geográfica de intervenção do respetivo centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional.

8.2. Os critérios de análise estão subdivididos em indicadores, com as respetivas ponderações, conforme enunciado no anexo III.

8.3. A pontuação máxima é de 100 pontos, fixando-se a pontuação mínima de 50 pontos para que possa ser atribuída a credenciação como CRQE.

8.4. Para as entidades candidatas que não integram a atual rede de centros de recursos do IEFP é aplicada a seguinte fórmula de ponderação dos indicadores que apenas são aplicáveis às entidades com experiência como centros de recursos:

$$(\sum \text{pontos nos critérios obtidos na candidatura}) \times (\text{pontuação máxima dos pontos 1.3 e 1.4, nas medidas IAOQE, AC, APC e PA}) \div (\sum \text{pontuação máxima dos restantes critérios}) = A$$



Os pontos resultantes da aplicação da fórmula somam aos pontos obtidos nos restantes critérios, dando origem à pontuação final:

Σ pontos nos critérios obtido pela candidatura + A = pontuação final

Nota: os indicadores que entram na fórmula de ponderação estão sinalizados com N.A. na última coluna da tabela do anexo III.

9. Atribuição da credenciação

9.1. A atribuição da credenciação é da competência do IEFP mediante proposta fundamentada apresentada ao Conselho Diretivo pelo Conselho Técnico Consultivo constituído para o efeito.

9.2. O Conselho Técnico Consultivo tem a seguinte composição:

- a) Um representante do Departamento de Emprego do IEFP, que preside;
- b) Um representante do Departamento de Formação Profissional;
- c) Um representante de cada Delegação Regional do IEFP;
- d) Um representante de cada entidade que integra o Fórum para a Integração Profissional.

10. Decisão sobre as candidaturas

10.1. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente, de forma autónoma e independente, nos seguintes termos:

- a) Candidaturas a CRQE de nível 1: por serviço de emprego, nos termos definidos no anexo I;
- b) Candidaturas a CRQE de nível 2: por área territorial alargada, nos termos definidos no anexo II.

10.2. A hierarquização é efetuada de acordo com os critérios de seleção referidos no ponto 8 e respetivos indicadores, de acordo com a ponderação constante da grelha de análise elaborada pelo Conselho Técnico Consultivo e aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, constante do anexo III.



- 10.3. Apenas podem ser consideradas candidaturas de entidades que não apoiem pessoas com deficiência de, pelo menos, um concelho da área geográfica de intervenção do serviço de emprego a que se candidatam, desde que nenhuma das candidaturas das entidades da área de intervenção do serviço de emprego tenha a pontuação mínima para poder ser credenciada.
- 10.4. Cada entidade apenas pode ser credenciada como CRQE de nível 1 para uma vaga, pelo que caso fique em 1.º lugar na hierarquização referente a mais do que um serviço de emprego, apenas é selecionada para o serviço de emprego da área da sua sede, salvo o previsto no ponto seguinte.
- 10.5. O impedimento previsto no número anterior não se aplica caso não exista nenhuma entidade candidata em lugar elegível na área de intervenção do(s) restante(s) serviço(s) de emprego a que se candidatou e em que se tenha qualificado em 1.º lugar na hierarquização.
- 10.6. Em caso de empate na hierarquização das candidaturas para a mesma vaga, é aprovada aquela que obtenha a pontuação mais elevada nos seguintes critérios, pela respetiva ordem de prioridade:
 - 1.º Critério 3 - Metodologias de intervenção adequadas aos objetivos e destinatários e qualidade técnica das intervenções;
 - 2.º Critério 6 - Proximidade da resposta na área geográfica de intervenção do respetivo centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional;
 - 3.º Critério 1 - Currículo da entidade.
- 10.7. O IEFP divulga a lista de classificação provisória por CRQE de nível 1 e 2, elaborada pelo Conselho Técnico Consultivo, a fim de se proceder ao exercício do direito de participação dos interessados, podendo estes, no prazo de 10 dias úteis a contar da data dessa publicitação, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 10.8. Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, o Conselho Técnico Consultivo aprecia as respostas apresentadas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos, por CRQE de nível 1 e 2, sendo publicitada a respetiva lista de classificação final após aprovação.
- 10.9. São aprovadas pelo Conselho Diretivo do IEFP as candidaturas que, na sequência da hierarquização a que se referem os números anteriores, fiquem graduadas nas vagas estabelecidas nos anexos I e II, sendo indeferidas as restantes.



- 10.10. Se durante o período de credenciação da rede de CRQE, ainda subsistirem, pelo menos, 10 meses até ao final do mesmo, e ocorrer a cessação do funcionamento de algum CRQE, será convidada a entidade candidata que tiver ficado em segundo lugar na lista hierarquizada, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida e cumpra o previsto no ponto 10.5. Em caso de falta de pontuação mínima exigida, de observância do previsto no ponto 10.5 ou de recusa da segunda classificada será convidada a entidade seguinte na lista e assim sucessivamente.
- 10.11. O CRQE que assegure a substituição de um CRQE apenas pode fazê-lo pelo período de credenciação remanescente, incluindo renovações.

11. Notificação e Aceitação da Decisão

- 11.1. O IEFP notifica as entidades candidatas da decisão sobre as candidaturas e publicita a lista de classificação final.
- 11.2. No caso de aprovação da candidatura, o IEFP envia às entidades a minuta do acordo de cooperação a celebrar.
- 11.3. O acordo de cooperação deve ser devolvido ao IEFP, no prazo de 10 dias úteis após a sua receção pela entidade, devidamente assinado por quem tenha poderes para a obrigar, devendo as assinaturas ser reconhecidas, nessa qualidade e com poderes para o ato, e com todas as folhas rubricadas e autenticadas, incluindo anexos.

Em alternativa, pode ser aposta no documento assinatura eletrónica qualificada, que tenha a menção da qualidade de representante da pessoa coletiva, e que deve ser certificada pelo Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP)² ou por entidades credenciadas para emitir Certificados Digitais Qualificados³. Deve ser remetido o ficheiro assinado eletronicamente, pois apenas este tem o valor legal exigido⁴.

² No âmbito da Portaria n.º 73/2018, de 12 de março, na redação atual, que criou o SCAP.

³ No âmbito do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, na sua redação atual, que assegura a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno.

⁴ A assinatura eletrónica certificada por um destes prestadores apenas tem valor legal, para efeitos de representação de pessoas coletivas, quando identificada como assinatura do tipo representação (com selo/painel de assinaturas onde se encontre a menção da qualidade de representante da pessoa coletiva). Não é suficiente a assinatura de tipo individual.



12. Impugnação

- 12.1. Da publicitação da lista de classificação final cabe reclamação para o Conselho Diretivo do IEFP, no prazo de 15 dias úteis após a notificação da decisão.
- 12.2. Sendo favorável, a decisão da reclamação pode implicar um reposicionamento dos candidatos, procedendo-se a nova publicação da lista classificativa final, a qual será considerada definitiva.
- 12.3. A decisão proferida pelo Conselho Diretivo do IEFP em sede de reclamação é suscetível de impugnação judicial, nos termos legais.

13. Falta de preenchimento de vagas de CRQE de nível 1

- 13.1. Se no final do processo de candidatura se verificar que existem Serviços de Emprego dos Centros de Emprego e Formação Profissional ou dos Centros de Emprego para os quais não foi credenciado um CRQE de nível 1, devido à inexistência de candidaturas ou ao indeferimento das existentes, pode ser convidada uma entidade credenciada como tal que tenha intervenção na área geográfica de concelho limítrofe, com preferência pela que tenha a sede localizada com maior proximidade.
- 13.2. Se após o procedimento previsto no ponto anterior não for possível preencher a vaga para CRQE de nível 1, as intervenções previstas na alínea a) do ponto 3.2 junto do Serviço de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional ou Centro de Emprego em causa devem ser asseguradas pela entidade credenciada como centro de recursos de nível 2 para o respetivo território.

14. Cessação de efeitos da Decisão de Aprovação

- 14.1. A decisão de aprovação cessa os seus efeitos nos seguintes casos:
 - a) Não devolução do acordo de cooperação dentro do prazo estabelecido, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelo IEFP;
 - b) Desistência.
- 14.2. Quando ocorra a cessação da decisão de aprovação, nos termos do número anterior, o IEFP determina que a entidade graduada no lugar imediatamente subsequente, em condições de elegibilidade, possa ocupar o lugar da entidade cuja decisão de aprovação tenha caducado.



15. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho e pelos Decretos-Leis n.ºs 131/2013, de 11 de setembro, e n.º 108/2015, de 17 de junho – Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade.
- Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 4519/2025, de 11 de abril, Anexo III - Regulamento de credenciação e de concessão de apoios financeiros às entidades da rede de Centros de Recursos para a Qualificação e o Emprego do IEFP.

16. Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, tel: 215 803 555, disponível todos os dias úteis, das 9h00 às 19h00, ou para o endereço de correio eletrónico empe@iefp.pt.

17. Anexos

Em anexo ao presente Aviso, dele fazendo parte integrante, constam:

- a) Anexo I – Lista de Centros de Emprego e Formação Profissional e Centros de Emprego, respetivos serviços de emprego, área geográfica de intervenção e número de entidades a credenciar para o nível 1;
- b) Anexo II – Lista das Comunidades Intermunicipais (CIM) e número de entidades a credenciar para o nível 2;
- c) Anexo III – Grelha de análise;
- d) Anexo IV – Formulário de candidatura.

Lisboa, 11 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo

Anexo I

Lista de Centros de Emprego e Formação Profissional e Centros de Emprego, respetivos serviços de emprego, área geográfica de intervenção e número de entidades a credenciar para os CRQE de nível 1



Anexo I – Lista de vagas para CRQE de nível 1

DR	CE/ CEFP	Serviço de Emprego	Concelhos	CIM	N.º de CRQE a credenciar
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo	Viana do Castelo	Caminha; Ponte De Lima; Viana Do Castelo; Melgaço; Monção; Valença; Vila Nova De Cerveira; Arcos De Valdevez; Paredes De Coura; Ponte Da Barca	Alto Minho	1
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega	Chaves	Boticas; Chaves; Montalegre; Ribeira De Pena; Valpaços; Vila Pouca De Aguiar	Alto Tâmega	1
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Bragança	Bragança; Miranda Do Douro; Vimioso; Vinhais	Trás-os-Montes	1
NORTE		Mirandela	Mirandela; Vila Flor; Alfândega Da Fé; Macedo De Cavaleiros; Mogadouro	Trás-os-Montes	1
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga	Braga	Amares; Braga; Terras De Bouro; Vila Verde	Cávado	1
NORTE	Centro de Emprego de Barcelos	Barcelos	Barcelos; Esposende	Cávado	1
NORTE	Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão	Vila Nova De Famalicão	Ave	1
NORTE	Centro de Emprego do Médio Ave	Guimarães	Guimarães; Vizela	Ave	1
NORTE		Fafe	Fafe; Póvoa De Lanhoso; Vieira Do Minho; Cabeceiras De Basto; Mondim De Basto	Ave	1
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real	Vila Real	Carrazeda De Ansiães; Alijó; Mesão Frio; Murça; Peso Da Régua; Sabrosa; Santa Marta De Penaguião; Vila Real; Freixo de Espada À Cinta; Torre De Moncorvo; Vila Nova De Foz Côa; Armamar; Lamego; Moimenta Da Beira; Penedono; São João Da Pesqueira; Sernancelhe; Tabuaço; Tarouca	Douro	1
NORTE	Centro de Emprego de Penafiel	Penafiel	Castelo De Paiva; Lousada; Paços De Ferreira; Penafiel; Cinfães	Tâmega e Sousa	1
NORTE	Centro de Emprego do Alto Tâmega	Amarante	Celorico De Basto; Amarante; Baião; Marco De Canaveses; Resende	Tâmega e Sousa	1
NORTE		Felgueiras	Felgueiras	Tâmega e Sousa	1
NORTE	Centro de Emprego de Santo Tirso	Santo Tirso	Santo Tirso; Trofa	Área Metropolitana do Porto	1
NORTE	Centro de Emprego da Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	Póvoa De Varzim; Vila Do Conde	Área Metropolitana do Porto	1
NORTE	Centro de Emprego de Matosinhos	Matosinhos	Matosinhos	Área Metropolitana do Porto	2
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto	Porto	Porto	Área Metropolitana do Porto	3



DR	CE/ CEFP	Serviço de Emprego	Concelhos	CIM	N.º de CRQE a credenciar
NORTE	Centro de Emprego de Valongo	Valongo	Paredes; Valongo	Área Metropolitana do Porto	1
NORTE	Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga.	São João da Madeira	Arouca; Santa Maria Da Feira; Oliveira De Azeméis; São João Da Madeira; Vale De Cambra	Área Metropolitana do Porto	1
NORTE	Centro de Emprego de Gondomar	Gondomar	Gondomar	Área Metropolitana do Porto	3
NORTE	Centro de Emprego da Maia	Maia	Maia	Área Metropolitana do Porto	2
NORTE	Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia	Espinho; Vila Nova De Gaia	Área Metropolitana do Porto	2
NORTE	SUBTOTAL				29
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda	Águeda	Águeda; Albergaria-A-Velha; Anadia; Oliveira Do Bairro; Sever Do Vouga	Aveiro	1
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro	Aveiro	Aveiro; Estarreja; Ílhavo; Murtosa; Ovar; Vagos	Aveiro	1
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu	Viseu	Aguiar Da Beira; Mangualde; Nelas; Penalva Do Castelo; Sátão; Vila Nova De Paiva; Viseu	Viseu e Dão Lafões	1
CENTRO	Centro de Emprego de Dão-Lafões	Tondela	Carregal Do Sal; Santa Comba Dão; Tondela	Viseu e Dão Lafões	1
		São Pedro do Sul	Castro Daire; Oliveira De Frades; São Pedro Do Sul; Vouzela	Viseu e Dão Lafões	1
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra	Coimbra	Mealhada; Cantanhede; Coimbra; Condeixa-A-Nova; Penacova; Mortágua	Coimbra	2
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte	Arganil	Arganil; Góis; Oliveira Do Hospital; Pampilhosa Da Serra; Tábuá	Coimbra	1
		Lousã	Lousã; Miranda Do Corvo; Penela; Vila Nova De Poiares	Coimbra	1
CENTRO	Centro de Emprego da Figueira da Foz	Figueira da Foz	Figueira Da Foz; Mira; Montemor-O-Velho; Soure	Coimbra	1
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Leiria	Batalha; Leiria; Pombal; Porto De Mós	Leiria	2
		Marinha Grande	Marinha Grande	Leiria	1
		Figueiró dos Vinhos	Alvaiázere; Ansião; Castanheira De Pera; Figueiró Dos Vinhos; Pedrógão Grande	Leiria	1



DR	CE/ CEFP	Serviço de Emprego	Concelhos	CIM	N.º de CRQE a credenciar
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco	Castelo Branco	Castelo Branco; Idanha-A-Nova; Penamacor; Vila Velha De Rodão	Beira Baixa	1
		Sertã	Oleiros; Proença-A-Nova; Sertã; Vila De Rei	Beira Baixa	1
CENTRO	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Guarda	Celorico Da Beira; Guarda; Manteigas; Sabugal	Beiras e serra da Estrela	2
		Pinhel	Almeida; Figueira De Castelo Rodrigo; Meda; Pinhel; Trancoso	Beiras e serra da Estrela	1
		Seia	Fornos De Algodres; Gouveia; Seia	Beiras e serra da Estrela	1
CENTRO	Centro de Emprego da Covilhã	Covilhã	Belmonte; Covilhã; Fundão	Beiras e serra da Estrela	1
CENTRO	SUBTOTAL				21
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego de Oeste Norte	Alcobaça	Alcobaça; Nazaré	Oeste	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Caldas da Rainha	Bombarral; Caldas Da Rainha; Óbidos; Peniche; Cadaval	Oeste	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego de Torres Vedras	Torres Vedras	Alenquer; Arruda Dos Vinhos; Lourinhã; Sobral Monte Agraço; Torres Vedras	Oeste	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Abrantes	Abrantes; Constância; Mação; Sardoal	Medio Tejo	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Torres Novas	Alcanena; Entroncamento; Torres Novas; Vila Nova Da Barquinha	Medio Tejo	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Tomar	Ferreira Do Zêzere; Tomar; Ourém	Medio Tejo	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém	Santarém	Azambuja; Almeirim; Alpiarça; Cartaxo; Chamusca; Golegã; Rio Maior; Santarém	Lezíria do Tejo	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Salvaterra de Magos	Benavente; Coruche; Salvaterra De Magos	Lezíria do Tejo	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa	Benfica	Lisboa	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Picoas	Lisboa	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego de Loures-Odivelas	Odivelas	Odivelas	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Loures	Loures; Mafra	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	Vila Franca De Xira	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra	Sintra	Sintra	Área Metropolitana Lisboa	1



DR	CE/ CEFP	Serviço de Emprego	Concelhos	CIM	N.º de CRQE a credenciar
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora	Amadora	Amadora	Área Metropolitana Lisboa	2
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego de Cascais	Cascais	Cascais; Oeiras	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal	Seixal	Seixal; Sesimbra	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego de Almada	Almada	Almada	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego do Sul Tejo	Montijo	Alcochete; Montijo	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO		Barreiro	Barreiro; Moita	Área Metropolitana Lisboa	2
LISBOA E VALE DO TEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal	Setúbal	Palmela; Setúbal	Área Metropolitana Lisboa	1
LISBOA E VALE DO TEJO	SUBTOTAL				23
ALENTEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	Alcácer Do Sal; Grândola	Alentejo Litoral	1
ALENTEJO		Sines	Odemira; Santiago Do Cacém; Sines		
ALENTEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja	Beja	Aljustrel; Alvito; Beja; Cuba; Ferreira Do Alentejo; Mértola; Vidigueira	Baixo Alentejo	1
ALENTEJO		Ourique	Almodôvar; Castro Verde; Ourique	Baixo Alentejo	1
ALENTEJO		Moura	Barrancos; Moura; Serpa	Baixo Alentejo	1
ALENTEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Estremoz	Alandroal; Borba; Estremoz; Vila Viçosa	Alentejo Central	1
ALENTEJO		Évora	Arraiolos; Évora; Mourão; Portel; Redondo; Reguengos De Monsaraz; Viana Do Alentejo	Alentejo Central	1
ALENTEJO		Montemor-o-Novo	Montemor-O-Novo; Mora; Vendas Novas	Alentejo Central	1
ALENTEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Elvas	Arronches; Campo Maior; Elvas; Monforte	Alto Alentejo	1
ALENTEJO		Ponte de Sor	Avis; Gavião; Ponte De Sor; Sousel	Alto Alentejo	1
ALENTEJO	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Portalegre	Alter Do Chão; Castelo De Vide; Crato; Fronteira; Marvão; Nisa; Portalegre	Alto Alentejo	1
ALENTEJO	SUBTOTAL				10
ALGARVE	Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro	Faro	Faro; Olhão; São Brás De Alportel	Algarve	1
ALGARVE		Vila Real de Santo António	Alcoutim; Castro Marim; Tavira; Vila Real De Santo António	Algarve	1



DR	CE/ CEFP	Serviço de Emprego	Concelhos	CIM	N.º de CRQE a credenciar
ALGARVE	Centro de Emprego de Loulé	Loulé	Albufeira; Loulé	Algarve	1
ALGARVE	Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento	Lagos	Aljezur; Lagos; Vila Do Bispo	Algarve	1
ALGARVE		Portimão	Lagoa; Monchique; Portimão; Silves	Algarve	1
ALGARVE	SUBTOTAL				5
	TOTAL				88

Anexo II

Lista das CIM e número de entidades a credenciar por CRQE de nível 2



Anexo II

CIM	N.º de CRQE a credenciar
Alentejo Central	2
Alentejo Litoral	2
Algarve	2
Alto Alentejo	2
Alto Minho	1
Alto Tâmega	1
Área Metropolitana do Porto	2
Área Metropolitana de Lisboa	2
Ave	1
Aveiro	1
Baixo Alentejo	2
Beira Baixa	1
Beiras e Serra da Estrela	1
Cávado	1
Coimbra	1
Douro	1
Leiria	1
Lezíria do Tejo	1
Médio Tejo	1
Oeste	1
Tâmega e Sousa	1
Trás-os-Montes	1
Viseu e Dão Lafões	1
Total de vagas	30

Anexo III

Grelha de análise



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 1 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 1 Cumprir parcialmente	CRQE 2 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 2 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8.4 AAC)
PONTUAÇÃO TOTAL		100,00		100,00		
1. Caracterização da entidade		20,00	-----	20,00	-----	
Caracterização / Currículo da entidade		20,00	-----	20,00	-----	
1.1 Número e diversidade de respostas disponibilizadas às pessoas com deficiência		9,00	-----	9,00	-----	
	Formação Profissional para pessoas com deficiência	0,80		0,80		
	Informação Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego	0,80		0,80		
	Apoio à Colocação	0,80		0,80		
	Acompanhamento Pós-Colocação	0,80		0,80		
	Metodologias específicas de apoio à Inserção Profissional (ex. GIP Inclusivo, Programa Incorpora)	0,80		0,80		
	Apoio à (Re)Inserção Profissional de Pessoas que adquiriram deficiência	0,80		0,80		
	Atividades de Capacitação para a Inclusão e ocupacionais na comunidade ou outras respostas com contributos para a Formação e Emprego	0,80		0,70		
	Prescrição de Produtos de Apoio	0,60		0,80		
	Avaliação da capacidade de trabalho	0,60		0,80		
	Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na atual redação	0,60		0,80		
	Centro de Recursos para a Inclusão (no âmbito do Min. Educação)	0,20		0,10		
	Centro de atendimento/acompanhamento e animação para pessoas com deficiência	0,20		0,10		
	Apoio Residencial a pessoas com deficiência (outras que não lares residenciais)	0,20		0,10		
	Atividades de apoio à Vida Independente	0,20		0,10		
	Fórum socio-ocupacional / Unidades sócio ocupacionais	0,20		0,10		
	Certificação da Qualidade (ex. ISO, EQUASS ou outras) ou processos de avaliação do impacto	0,60		0,60		
1.2. Diversidade de pessoas apoiadas quanto ao tipo de deficiência, limitações de atividade e restrições de participação em ações de apoio ao Emprego e Formação profissional		3,00	-----	3,00	-----	
	Nas ações de formação que desenvolve tem disponibilidade e condições para integrar pessoas com qualquer tipo de deficiência	0,80		0,80		
	Nas ações de formação que desenvolve tem disponibilidade e condições para integrar pessoas em todas as idades da vida ativa	0,80		0,80		
	Nas outras medidas do CRQE que desenvolve tem disponibilidade e condições para atender pessoas com qualquer tipo de deficiência encaminhadas pelo Centro de Emprego	0,80		0,80		
	A atividade que desenvolve é focada num grupo específico de pessoas	0,60		0,60		
1.3 Pessoas com deficiência apoiadas nos últimos 3 anos		4,00	-----	4,00	-----	
A	Formação Profissional – Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi igual ou superior a 200 (*) os formandos apenas são contabilizados uma vez por ação, independentemente da sua duração	0,80		0,80		
B	Formação Profissional – Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi igual ou superior a 100 e inferior a 199 (*)	0,40		0,40		
C	Formação Profissional – Total de formandos que frequentaram ações de formação inicial nos últimos três anos foi inferior a 100 e diferente de 0 (*)	0,20		0,20		
A	IAOQE - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi igual ou superior a 250	0,80		0,80		na
B	IAOQE - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi igual ou superior a 150 e inferior a 250	0,40		0,40		na
C	IAOQE - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi inferior a 150 e diferente de 0	0,20		0,20		na
A	AC - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi igual ou superior a 100	0,80		0,80		na
B	AC - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi igual ou superior a 50 e inferior a 100.	0,40		0,40		na



PARÂMETROS A AVALIAR		CRQE 1 Cumprido na íntegra (pontuação máxim.)	CRQE 1 Cumprido parcialmente	CRQE 2 Cumprido na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 2 Cumprido parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8.4 AAC)
C	AC - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi inferior a 50 e diferente de 0	0,20		0,20		na
A	APC - Somatório dos processos realizados últimos três anos foi igual ou superior a 100	0,80		0,80		na
B	APC - Somatório dos processos realizados últimos três anos foi igual ou superior a 40 e inferior a 100	0,40		0,40		na
C	APC - Somatório dos processos finalizados os últimos três anos foi inferior a 40 e diferente de 0	0,20		0,20		na
A	Atribuição de produtos de apoio – Somatório dos processos realizados os últimos três anos foi igual ou superior 10.	0,80		0,80		na
B	Atribuição de produtos de apoio – Somatório dos processos realizados últimos três anos foi igual ou superior a 5 e inferior a 10.	0,40		0,40		na
C	Atribuição de produtos de apoio – Somatório dos processos realizados últimos três anos foi inferior a 5 e diferente de 0	0,20		0,20		na
1.4. Resultados obtidos nos últimos 3 anos		4,00	-----	4,00	-----	
A	Nos últimos 3 anos a taxa de integração profissional à saída da formação (estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho) foi igual ou superior a 55%	1,00		1,00		
B	Nos últimos 3 anos a taxa de integração profissional à saída da formação (estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho) foi superior a 40% e inferior a 55%	0,60		0,60		
C	Nos últimos 3 anos a taxa de integração profissional à saída da formação (Estágios, medidas emprego-inserção ou contrato de trabalho) foi igual ou inferior a 40% e diferente de 0	0,30		0,30		
A	A taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, foi igual ou superior a 90%	1,00		1,00		
B	A taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, foi igual ou superior a 80% e inferior a 90%	0,60		0,60		
C	A taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado, face ao previsto em sede de candidatura, nos últimos 3 anos, foi inferior a 80% e diferente de 0	0,30		0,30		
A	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) média 3 últimos anos igual ou superior a 55%	1,00		1,00		na
B	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) média 3 últimos anos superior a 40% e inferior a 55%	0,60		0,60		na
C	Taxa de integração no AC (estágios, medidas emprego-inserção) (média 3 últimos anos) igual ou inferior a 40% e diferente de 0	0,30		0,30		na
A	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) média 3 últimos anos igual ou superior a 55%	1,00		1,00		na
B	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) média 3 últimos anos superior a 40% e inferior a 55%	0,60		0,60		na
C	Taxa de integração no AC (contrato de trabalho) (média 3 últimos anos) igual ou inferior a 40% e diferente de 0	0,30		0,30		na
2. Metodologias e estratégias de articulação		17,50	-----	17,50	-----	
Metodologias e estratégias de articulação com os Serviços de Emprego e Centros de Emprego Formação Profissional do IEFP, empresas e outros serviços da comunidade		17,50	-----	17,50	-----	
2.1. Estratégias e metodologias de articulação com os Serviços de Emprego		5,00	-----	5,00	-----	
	O modelo de articulação está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter	2,00	1,00	2,00	1,00	
	Os momentos de articulação são adequados e coerentes com os objetivos que se pretendem alcançar e estão previstas reuniões conjuntas com uma periodicidade adequada	1,25	0,625	1,25	0,625	
	Os canais de comunicação estão identificados, são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,25	0,625	1,25	0,625	
	Está prevista a avaliação e monitorização do processo de articulação e de resolução de eventuais dificuldades	0,50		0,50		



PARÂMETROS A AVALIAR	CRQE 1 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 1 Cumprir parcialmente	CRQE 2 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 2 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8.4 AAC)
2.2. As estratégias e metodologias de articulação com os Centros de Formação Profissional de gestão direta e participada do IEFP estão operacionalizadas no Plano de Ação do CRQE	5,00	-----	5,00	-----	
O modelo de articulação está bem estruturado identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter	1,50	0,750	1,50	0,750	
Os momentos de articulação são adequados e coerentes com os objetivos que se pretendem alcançar e estão previstas reuniões conjuntas com uma periodicidade adequada	1,50	0,750	1,50	0,750	
Os canais de comunicação estão identificados e são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,00	0,500	1,00	0,500	
Está prevista a avaliação e monitorização do processo de articulação e de resolução de eventuais dificuldades	1,00		1,00		
2.3. As metodologias e estratégia de abordagem das empresas e demais entidades empregadoras estão bem definidas e são adequadas ao tecido empresarial local	3,50	-----	4,50	-----	
Existe uma adequada caracterização do tecido empresarial do território a que se candidata, designadamente das dinâmicas do mercado de trabalho	1,50		2,50		
Existe uma estratégia de acompanhamento e proximidade na abordagem das entidades empregadoras	2,00		2,00		
2.4. Envolvimento da comunidade e potenciação dos recursos comunitários visando a participação social e profissional	1,00	-----	1,00	-----	
Evidencia a existência de articulação formal (comprovada por protocolos ou outros) com diversas empresas, entidades, organizações, coletividades ou outras, para elaboração do levantamento das necessidades e oportunidades do mercado	0,25		0,25		
Evidencia a utilização de recursos da comunidade	0,25		0,25		
Revela articulação com as empresas locais e outras entidades empregadoras para desenvolvimento da componente formação em contexto de trabalho	0,50		0,50		
2.5. Participação da entidade em redes de cooperação/projetos em parceria (nos últimos 3 anos)	3,00	-----	2,00	-----	
Existem parcerias de carácter abrangente com objetivos e finalidades não específicas das áreas de Formação Profissional e Emprego	0,75		0,50		
Existem parcerias cujos objetivos e finalidades são especificamente dedicados às áreas da Formação Profissional e Emprego	0,75		0,50		
Verifica-se a participação em redes de cooperação existentes nas áreas da Formação Profissional e Emprego	0,75		0,50		
A entidade participa por convite em outros organismos públicos ou privados da sua comunidade (rede social, agrupamento de escolas, entre outras)	0,75		0,50		
3. Metodologias de intervenção	17,50	-----	17,50	-----	
Metodologias de intervenção adequadas aos objetivos e destinatários e qualidade técnica das intervenções	17,50	-----	17,50	-----	
3.1. Os objetivos das diferentes intervenções técnicas da Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação são claros e adequados, os modelos de intervenção e os meios a mobilizar são consonantes com os objetivos e destinatários	3,00	-----	4,00	-----	
O modelo de intervenção está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios e instrumentos a utilizar e os resultados que se pretendem obter	1,00	0,500	1,50	0,750	
Os canais de comunicação estão identificados, são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,00	0,500	1,00	0,500	
Nos processos e procedimentos é visível uma abordagem centrada na pessoa, com o objetivo de promover uma mudança da sua vida	1,00	0,500	1,50	0,750	
3.2. Os modelos de Formação Profissional para pessoas que não têm condições para aceder a percursos de dupla certificação	3,00	-----	3,00	-----	
São elaborados planos de formação/intervenção que identificam as aprendizagens a realizar por cada formando	0,60		0,60		
Os referenciais de formação demonstram ser adequados às características do público-alvo e ao mercado de trabalho local	0,60		0,60		
Os referenciais replicam os referenciais de formação, ainda que com adaptações significativas	0,60		0,60		
As metodologias de formação permitem incluir no mesmo grupo pessoas com diversas tipologias de deficiência e de diferentes idades dentro do período de vida ativa (CRQE 1 e 2)	0,60		0,60		
As metodologias de formação permitem incluir no mesmo grupo pessoas com diferentes idades dentro do período de vida ativa (CRQE 3)					
São disponibilizados apoios aos formandos para os ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer a boa frequência da formação	0,30		0,30		
O modelo de avaliação das competências adquiridas e das condições para certificação é claro e adequado	0,30		0,30		



PARÂMETROS A AVALIAR	CRQE 1 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 1 Cumprir parcialmente	CRQE 2 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 2 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8.4 AAC)
3.3 Os modelos de Formação Profissional de dupla certificação são claros e adequados, os destinatários estão identificados e caracterizados e as metodologias de organização dos conteúdos identificadas	3,00	-----	4,00	-----	
São elaborados planos de formação/intervenção que identificam as aprendizagens a realizar por cada formando	0,65		0,90		
A oferta de formação demonstra ser adequada às características do público-alvo e ao mercado de trabalho local	0,70		1,00		
São disponibilizados apoios aos formandos para os ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer a boa frequência da formação	0,35		0,50		
A metodologia formativa prevê ações de apoio a formandos com maiores dificuldades na aprendizagem	0,65		0,80		
O modelo de avaliação das competências adquiridas e das condições para certificação é claro e adequado	0,65		0,80		
3.4. A metodologia de apoio aos centros de gestão direta e participada que integram pessoas com deficiência nas suas ações está definida, incluindo as dimensões do apoio, respetivos instrumentos e modelos de articulação	1,50	-----	1,50	-----	
Estão previstos os apoios necessários, consoante o definido em avaliação e no Plano Pessoal de Emprego, para que o formando possa participar de forma eficaz na formação em espaço regular	1,50		1,50		
3.5. O modelo de intervenção do Apoio à Colocação é adequado aos objetivos e destinatários, valorizando a proatividade da	3,00	-----	2,00	-----	
O modelo de intervenção está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter	1,25	0,625	1,00	0,500	
Os canais de comunicação estão identificados, são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,00	0,500	0,50	0,250	
Estão previstos apoios às pessoas para as ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer o sucesso da colocação.	0,75		0,50		
3.6. As metodologias adoptadas no Acompanhamento Pós-Colocação estão definidas e os objetivos preveem o apoio na	3,00	-----	2,00	-----	
O modelo de intervenção está estruturado, identifica os objetivos, os momentos, os meios a utilizar e os resultados que se pretendem obter e a metodologia a adotar é adequada	1,25	0,625	1,00	0,500	
Os canais de comunicação estão identificados e são adequados e existem instrumentos de suporte que complementem os previstos nos normativos	1,00	0,500	0,50	0,250	
Estão previstos apoios às pessoas para as ajudar a lidar com situações da sua vida pessoal ou familiar que podem comprometer a boa assiduidade ao trabalho	0,75		0,50		
3.7. Prossecução dos objetivos da política de igualdade de oportunidades e não discriminação	0,40	-----	0,40	-----	
Evidencia a existência de mecanismos para a prossecução dos objetivos da política de igualdade de oportunidades e não discriminação (no processo de recrutamento e seleção e durante a formação promovendo a sensibilização)	0,20		0,20		
O equilíbrio de género é comprovado através dos métodos de seleção e de recrutamento dos destinatários das ações	0,20		0,20		
3.8. Utilização de materiais desenvolvidos, no âmbito de outras iniciativas, ao nível das TIC	0,60	-----	0,60	-----	
Evidencia a utilização nas ações, de materiais (pedagógicos) anteriormente produzidos, com recurso às TIC	0,20		0,20		
Evidencia a integração, no modelo organizacional da entidade, de produtos informáticos de apoio à gestão e ao desenvolvimento da formação	0,20		0,20		
Evidencia o contributo para a melhoria do acesso às TIC, por via do desenvolvimento de competências profissionais desta população	0,20		0,20		
4. Metodologias de avaliação	10,00	-----	10,00	-----	
Metodologias de avaliação dos resultados e de monitorização das ações desenvolvidas no âmbito da reabilitação profissional e acompanhamento pós-inserção	10,00	-----	10,00	-----	
4.1 Existem processos de monitorização e acompanhamento dos resultados da IAQOE com retorno nos modelos de intervenção	2,00	-----	2,00	-----	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	2,00		2,00		



PARÂMETROS A AVALIAR	CRQE 1 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 1 Cumprir parcialmente	CRQE 2 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 2 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8.4 AAC)
4.2. Existem processos de monitorização da formação, do processo de inserção profissional e do acompanhamento pós-inserção	2,00	-----	2,00	-----	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	1,00		1,00		
Existem metodologias de avaliação do processo formativo (instrumentos de autoavaliação, dirigidos a todos os agentes intervenientes no processo formativo e metodologias de formação, organização e avaliação da formação) e acompanhamento pós-formação	1,00	0,500	1,00	0,500	
4.3. Existem processos de monitorização do apoio à colocação e da sua eficácia	2,00	-----	2,00	-----	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	1,00		1,00		
Existem metodologias de avaliação do processo de inserção profissional e do acompanhamento pós-inserção, nomeadamente mecanismos de facilitação da inserção pós-formação e instrumentos e procedimentos relativos ao acompanhamento à colocação	1,00	0,500	1,00	0,500	
4.4. Existem processos de monitorização do acompanhamento pós-colocação e designadamente da sua eficácia, medida pela manutenção do emprego e inclusão social	2,00	-----	2,00	-----	
A entidade demonstra ter uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas, apresentando para o efeito os dados necessários à sua comprovação	1,00		1,00		
Existem metodologias de avaliação do acompanhamento pós-colocação, nomeadamente instrumentos e procedimentos relativos à manutenção do emprego e inclusão social	1,00	0,500	1,00	0,500	
4.5. Existem processos de monitorização dos apoios à frequência das ações em sistema regular	2,00	-----	2,00	-----	
A entidade identifica uma metodologia de acompanhamento das pessoas atendidas nas ações de formação desenvolvidas nos centros de formação profissional do IEFP	2,00		2,00		
5. Capacidade técnica, qualidade e adequação dos recursos	20,00	-----	20,00	-----	
A capacidade técnica instalada e a incrementar, a qualidade e adequação dos recursos e instalações, equipamentos disponíveis e a disponibilizar são suficientes e adequadas para as intervenções técnicas previstas	20,00	-----	20,00	-----	
5.1. Equipa técnica própria	12,00	-----	12,00	-----	
Equipa técnica pluridisciplinar afeta ao CRQE – seis ou mais técnicos com currículos diferenciados e com experiência comprovada na área da reabilitação profissional (pelo menos 50% dos elementos com experiência de 10 anos ou superior) (*) a entidade só pode pontuar num destes itens	4,50		5,00		
Equipa técnica pluridisciplinar afeta ao CRQE - seis ou mais técnicos com currículos diferenciados e com experiência comprovada na área da reabilitação profissional (pelo menos 50% dos elementos com experiência de 5 anos ou superior) (*) a entidade só pode pontuar num destes itens	2,50		2,50		
Além de formadores, a equipa da Formação Profissional tem outros profissionais que contribuam diretamente para o desenvolvimento, com sucesso, do processo formativo	2,50		3,00		
A entidade possui outras estruturas e equipas técnicas que podem ser acionadas quando necessário.	2,50		2,00		
A entidade evidencia a interligação da equipa do CRQE nas diferentes intervenções técnicas realizadas.	2,50		2,00		
5.2. Existência de instalações adequadas e acessíveis	6,00	-----	7,00	-----	
O CRQE dispõe de instalações acessíveis pessoas com mobilidade reduzida e demonstra capacidade para garantir a acessibilidade aos recursos e equipamentos necessários para um eficiente apoio à pessoa com deficiência	3,00		3,50		
As infraestruturas e equipamentos a afetar à formação reúnem condições de capacidade, qualidade e adequação dos equipamentos às ações propostas.	1,50		2,00		
As instalações do CRQE são acessíveis através das redes de transportes públicos.	1,50		1,50		
5.3. Parcerias e prestações de serviços	2,00	-----	1,00	-----	
A entidade participa em parcerias como prestadora de serviços a outras entidades no âmbito das intervenções técnicas	2,00		1,00		



PARÂMETROS A AVALIAR	CRQE 1 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 1 Cumprir parcialmente	CRQE 2 Cumprir na íntegra (pontuação máxima)	CRQE 2 Cumprir parcialmente	Fórmula ponderada (ponto 8.4 AAC)
6. Proximidade da resposta	15,00	-----	15,00	-----	
Proximidade da resposta na área geográfica de intervenção do serviço de emprego do CRQE	15,00	-----	15,00	-----	
6.1 Existência de instalações na área geográfica do serviço de emprego do CRQE a que se candidata	6,00	-----	6,00	-----	
A entidade tem sede e/ou pólos e/ou parcerias com estabelecimentos acessíveis na área do(s) serviço(s) de emprego a que se candidata ou garante a sua instalação no respetivo território, caso venha a obter a credenciação	3,00		3,00		
A - A entidade dispõe de instalações acessíveis ao público em um terço dos <u>concelhos</u> e/ou tem parcerias com outras entidades cujas instalações de atendimento abrangem todos os concelhos da área do CRQE que permitem desenvolver todas as intervenções técnicas previstas no ponto 3.1 do Aviso de Abertura (*) a entidade só pode pontuar num destes itens (CRQE 1 e 2)	3,00		3,00		
B - A entidade dispõe de instalações acessíveis ao público em um terço das <u>freguesias</u> e/ou tem parcerias com outras entidades cujas instalações de atendimento abrangem todas as <u>freguesias</u> da área do CRQE que permitem desenvolver todas as intervenções técnicas previstas no ponto 3.1 do Aviso de Abertura (*) A entidade só pode pontuar num destes itens (**) Apenas para as cidades de Lisboa e Porto.	3,00		3,00		
A - A entidade dispõe de instalações acessíveis ao público em um terço dos <u>concelhos</u> e/ou tem parcerias com outras entidades cujas instalações de atendimento abrangem todos os concelhos da área do CRQE que apenas permitem desenvolver algumas das intervenções técnicas previstas no ponto 3.1 do Aviso de Abertura (*) a entidade só pode pontuar num destes itens.	1,50		1,50		
B - A entidade dispõe de instalações acessíveis ao público em um terço das <u>freguesias</u> e/ou tem parcerias com outras entidades cujas instalações de atendimento abrangem todas as <u>freguesias</u> da área CRQE que apenas permitem desenvolver algumas das intervenções técnicas previstas no ponto 3.1 do Aviso de Abertura (*) A entidade só pode pontuar num destes itens. (**) Apenas para as cidades de Lisboa e Porto.	1,50		1,50		
6.2 Desenvolvimento de oferta formativa na área geográfica do serviço de emprego	6,00	-----	6,00	-----	
Dispõe de uma oferta formativa descentralizada, em localidades diferenciadas, em <u>toda</u> a área de intervenção do serviço de emprego (*) a entidade só pode pontuar num destes itens	3,00		3,00		
Dispõe de uma oferta formativa descentralizada, em localidades diferenciadas, em <u>parte</u> da área de intervenção do serviço de emprego (*) a entidade só pode pontuar num destes itens	1,50		1,50		
Dispõe de uma oferta formativa com saídas profissionais complementares às existentes na área de intervenção do serviço de emprego, rentabilizando os recursos e contribuindo para a valorização desse território	3,00		3,00	1,50	
6.3. Facilidade de deslocação para intervenção com destinatários e entidades empregadoras	3,00		3,00		
As intervenções privilegiam a realização de ações nos contextos reais de trabalho	1,75		1,50		
A entidade dispõe de estratégias e meios que facilitam a deslocação dos técnicos do CRQE	1,25		1,50		

Anexo IV

Formulário de candidatura

(Apenas para consulta. O formulário será preenchido online.)



CENTROS DE RECURSOS PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Candidata-se a CRQE Nível 1

Candidata-se a CRQE Nível 2

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Denominação Social / Nome: _____

1.2. Número Fiscal (NIPC): _____ 1.3. Tipo de entidade: _____

1.5. Natureza jurídica da entidade: _____

1.6. Localização e contactos (sede social):

Endereço: _____

Cód.Postal: _____ - _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Distrito: _____

Concelho: _____ Freguesia: _____

1.7. Responsável a contactar:

Nome: _____ Função: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail(*): _____

(* as comunicações serão efetuadas para este endereço de email

1.8. Recolha de Referência para Transferência Bancária: _____ IBAN: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL DA CANDIDATURA (2500 caracteres) Porquê, como e para quê da candidatura? Descreva a caracterização dos utilizadores nos últimos 3 anos, os objetivos e estratégias de intervenção. Qual o impacto esperado, recursos e capacidade técnica, resultados e indicadores mensuráveis e envolvimento com a comunidade.

3. CURRÍCULUM DA ENTIDADE

3.1 Respostas disponibilizadas às pessoas com deficiência e incapacidade

	Sim/Não
Formação Profissional para pessoas com deficiência e incapacidade	
Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego	
Apoio à Colocação	
Acompanhamento Pós-Colocação	
Metodologias específicas de apoio à Inserção Profissional (ex. GIP Inclusivo, Programa Incorpora)	SE SIM, abre para que diga QUAIS (1000 Carateres)
Apoio à (Re)Inserção Profissional de Pessoas que adquiriram deficiência e incapacidade	SE SIM, abre para que diga QUAIS (1000 Carateres)
Atividades de Capacitação para a Inclusão e ocupacionais na comunidade ou outras respostas com contributos para a Formação e Emprego	SE SIM, abre para que diga QUAIS (1000 Carateres)
Prescrição de Produtos de Apoio	
Avaliação da Capacidade de Trabalho	
Recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na actual redação	
Centro de Recursos para a Inclusão (no âmbito do Ministério da Educação)	
Centro de atendimento/accompanhamento e animação para pessoas com deficiência	
Apoio Residencial a pessoas com deficiência e incapacidade (outras que não lares residenciais)	
Atividades de apoio à Vida Independente	
Fórum sócio-ocupacional / Unidades sócio ocupacionais	
Certificação da Qualidade (ex. ISO, EQUASS ou outras) ou processos de avaliação do impacto	SE SIM, abre para que diga QUAIS

Identificar as certificações de qualidade que tem e anexar comprovativos (1000 caracteres)

3.2 Número de pessoas apoiadas quanto à funcionalidade e incapacidade, limitações de atividade e restrições de participação em ações de apoio ao Emprego e Formação Profissional

	Sim/Não/Parcial
Nas ações de formação que desenvolve tem disponibilidade e condições para integrar pessoas de acordo com a sua deficiência e incapacidade	
Nas ações de formação que desenvolve tem disponibilidade e condições para integrar pessoas em todas as idades da vida ativa	
Nas outras medidas que desenvolve tem disponibilidade e condições para atender pessoas de acordo com a sua deficiência e incapacidade encaminhadas pelo IEFP	
A atividade que desenvolve é focada num grupo específico de pessoas	

3.3 Indique o número de Pessoas com deficiência e incapacidade apoiadas nos últimos 3 anos

	2024	2023	2022	Total
Formação Profissional				
Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação e o Emprego				
Apoio à Colocação				
Acompanhamento Pós-Colocação				
Atribuição de produtos de apoio				

Tendo em conta o total das ações acima, faça a respetiva distribuição pelas funções do corpo indicadas no quadro abaixo.

	Formação Profissional	Informação, Avaliação e Orientação para a	Apoio à Colocação	Acompanhamento Pós-Colocação	Atribuição de produtos de apoio
<i>Funções Mentais - Capítulo 1</i>					
<i>Funções sensoriais e dor - Capítulo 2</i>					
<i>Funções da voz e da fala - Capítulo 3</i>					
<i>Funções do aparelho cardiovascular, dos sistemas hematológico e imunológico e do aparelho respiratório - Capítulo 4</i>					
<i>Funções do aparelho digestivo e dos sistemas metabólico e endócrino - Capítulo 5</i>					
<i>Funções geniturinárias e reprodutivas - Capítulo 6</i>					
<i>Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas com o movimento - Capítulo 7</i>					
<i>Funções da pele e estruturas relacionadas - Capítulo 8</i>					

3.4. Resultados obtidos nos últimos 3 anos

	2024	2023	2022	Total
Número de pessoas integradas à saída da formação (Estágios, medidas emprego-inserção ou CT)				
A taxa de execução relativa à execução do volume de formação executado (face ao previsto em sede de candidatura)				
Número de pessoas integradas em AC (Estágios, medidas emprego-inserção)				
Número de pessoas integradas em AC (Contrato de Trabalho)				

4. Metodologias e estratégias de articulação

4.1. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção com os serviços de emprego. (Recursos e capacidade técnica, canais de comunicação, instrumentos de suporte, avaliação e monitorização, resultados e indicadores mensuráveis e superação de eventuais dificuldades).

máximo de 2500 carateres

4.2. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção com os centros de formação profissional do IIEFP. (Recursos e capacidade técnica, canais de comunicação, instrumentos de suporte, avaliação e monitorização, resultados e indicadores mensuráveis e superação de eventuais dificuldades).

máximo de 2500 carateres

4.3. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção com o tecido empresarial local. (Caracterização, ações de sensibilização, dinâmicas de mercado de trabalho, recolha de ofertas e acompanhamento)

máximo de 2500 carateres

4.4. Descreva as estratégias de articulação e envolvimento da comunidade (ações, diagnóstico e parcerias).

máximo de 2500 carateres

4.5. Indique as participações da entidade em redes de cooperação/projetos em parceria nas áreas da Formação Profissional e Emprego nos últimos 3 anos.

máximo de 2500 carateres

5. Metodologias de intervenção

5.1. Descreva os objetivos e estratégias de intervenção da Informação, Avaliação e Orientação para a Qualificação. (Considerar a diversidade funcional, acessibilidades e práticas de inclusão centradas na pessoa)

máximo de 2500 carateres

5.2. Descreva as respostas disponibilizadas no âmbito da formação profissional para pessoas que não têm condições para aceder a percursos de dupla certificação, com referência nomeadamente aos planos de formação/intervenção, à adequação dos referenciais de formação adotados às características dos formandos e mercado de trabalho local e às metodologias de

máximo de 2500 carateres

5.3 Descreva as respostas disponibilizadas no âmbito da formação profissional de dupla certificação com referência nomeadamente aos planos de formação/intervenção, à adequação dos referenciais de formação adotados às características dos formandos e mercado de trabalho local e às metodologias de formação e avaliação previstas.

máximo de 2500 carateres

5.4 Descreva a metodologia que está previsto adotar no âmbito do apoio à frequência por pessoas com deficiência das ações dos centros de gestão direta e participada do IEFP, designadamente os apoios previstos, instrumentos a adotar e metodologias a implementar.

máximo de 2500 carateres

5.5. Descreva o modelo de intervenção do Apoio à Colocação. (Objetivos, desenvolvimento de balanço de competências e trabalho interpares)

máximo de 2500 carateres

5.6 Descreva as metodologias do Acompanhamento Pós Colocação. (Objetivos, comunicação, mediação e resultados)

máximo de 2500 carateres

Identifique, no âmbito das políticas de igualdade de oportunidades e não discriminação, quais os objetivos, evidências de sensibilização e estratégias de recrutamento e seleção implementadas.

máximo de 2500 carateres

5.8 Evidências da utilização de materiais desenvolvidos ao nível das TIC. (Participação cívica, cidadania digital e desenho universal para a aprendizagem)

máximo de 2500 carateres

6. Metodologias de avaliação

Metodologias de avaliação dos resultados e de monitorização das ações desenvolvidas no âmbito da reabilitação profissional e acompanhamento pós inserção.

6.1 Indique qual é a metodologia de acompanhamento no âmbito do IAOQE?

máximo de 2500 carateres

6.2 Descreva os processos de monitorização da formação, da inserção profissional e do acompanhamento pós inserção (exemplo: questionários de expetativas, avaliação diagnóstica, contínua, auto-avaliação, metodologias e timings do processo de avaliação formativo.)

máximo de 2500 carateres

6.3 Descreva os processos de monitorização das ações desenvolvidas após o processo formativo para apoio à integração profissional e resultados obtidos (incluindo os resultados do último processo de monitorização efetuado).

máximo de 2500 carateres

6.4 Indique a metodologia de acompanhamento no processo pós-colocação e respetiva monitorização (incluindo os resultados do último processo de monitorização efetuado).

máximo de 2500 carateres

6.5 Descreva a metodologia prevista para o acompanhamento às pessoas que frequentam as ações de formação profissional nos Centros de FP do IEFP

máximo de 2500 caracteres

7. Capacidade técnica, qualidade e adequação dos recursos

7.1 Equipa Técnica afeta ao CRQE (1 linha por técnico e pode adicionar as linhas que forem necessárias).

Categoria Profissional (equipa multidisciplinar)	Anos de Experiência em Reabilitação Profissional
<i>abre as linhas necessárias</i>	

Identifique a equipa técnico-pedagógica afeta à valência da formação profissional, incluindo quer os formadores quer os restantes profissionais envolvidos quer a tempo completo quer a tempo parcial

Categoria Profissional (equipa multidisciplinar)	Tempo completo/parcial
<i>abre as linhas necessárias</i>	

A entidade possui outras estruturas e equipas técnicas que podem ser acionadas quando necessário.

Sim/Não*Se sim, quais*

A entidade evidencia a interligação da equipa do CRQE nas diferentes intervenções técnicas realizadas.

Sim/Não*Se sim, como*

7.2 Existência de instalações adequadas e acessíveis

A entidade dispõe de instalações acessíveis pessoas com mobilidade reduzida e demonstra capacidade para garantir a acessibilidade

Sim/Não

As infraestruturas e equipamentos a afetar à formação reúnem condições de capacidade, qualidade e adequação dos equipamentos às ações propostas.

Sim/Não

Existência de condições de acessibilidade e facilidade de transporte para as instalações da entidade

Sim/Não

Se assinalou SIM em alguma das respostas do ponto 7.2, efeute a descrição sintética. 1000 caracteres

7.3 Parcerias e prestações de serviços

A entidade participa em parcerias como prestadora de serviços a outras entidades no âmbito das intervenções técnicas

8. Proximidade da resposta na área geográfica de intervenção do serviço de emprego da entidade

8.1. Existência de instalações na área geográfica do serviço de emprego do CRQE a que se candidata

A entidade tem sede e/ou polos/estabelecimentos acessíveis na área do(s) serviço(s) de emprego a que se candidata

*A entidade dispõe de instalações acessíveis ao público em um terço dos concelhos e/ou tem parcerias com outras entidades que trabalham na inserção profissional de PCDI cujas instalações de atendimento/intervenção abrangem todos os concelhos da área CRQE (CRQE 1 e 2)**A entidade dispõe de instalações acessíveis ao público em um terço das freguesias e/ou tem parcerias com outras entidades que trabalham na inserção profissional de PCDI cujas instalações de atendimento/intervenção abrangem todas as freguesias da área CRQE (CRQE 1 e 2). No caso das candidaturas para CRQE de Lisboa e Porto, deverão ter em consideração as freguesias e não os concelhos.*

8.2 Desenvolver oferta formativa na área geográfica do serviço de emprego

A entidade dispõe de instalações destinadas à formação profissional (sede e/ou polos/estabelecimentos) que permitam assegurar a cobertura total ou parcial da área do(s) serviço(s) de emprego a que se candidata?

A entidade dispõe de uma oferta formativa com saídas profissionais complementares às existentes na área de intervenção do serviço de emprego a que se candidata?

8.3. Facilidade de deslocação para intervenção com destinatários e entidades empregadoras

As intervenções privilegiam a realização de ações nos contextos reais de trabalho

A entidade dispõe de estratégias e meios que facilitam a deslocação dos técnicos do CRQE



9. DECLARAÇÃO

A entidade promotora declara que:

- a) Se encontra regularmente constituída e devidamente registada;
- b) Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou iniciou o processo aplicável;
- c) Tem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus;
- d) Dispõe de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- e) Não tem pagamentos de salários em atraso;
- f) Não foi condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se de sanção aplicada no âmbito desse processo resultar o prazo superior, caso em que se aplica este último;
- g) Disponibiliza certidões relativas às situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, caso não tenha sido concedida autorização ao IEFP, I.P., para consulta on-line, nos portais de cada uma destas entidades;
- h) Autoriza os serviços competentes da segurança social e o IEFP, I.P. a comunicar entre si informação relevante para efeitos de concessão dos apoios requeridos, incluindo sobre a sua situação contributiva regularizada;
- i) Tem conhecimento e aceita as condições necessárias à credenciação a que se candidata;
- j) Se compromete a assegurar os custos com os beneficiários, nos montantes e termos regulamentares previstos;
- k) Reúne as condições necessárias à atribuição da credenciação;
- l) Todas as informações prestadas no presente formulário e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, correspondem à verdade. A prestação de falsas informações levará a exclusão da candidatura.

Li e assumo a veracidade das informações:

Nome do responsável da entidade:

Data(*):

(* Use, por favor, formato dia-mês-ano

Função:

10. AUTORIZAÇÃO

O subscritor declara que autoriza o envio de notificações referentes a esta Medida por correio eletrónico:

Sim/Não